

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

2 | 0 | 14 | 0066 | 00

CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** com sede na Rua Guaianazes 1234/38/82, Campos Elíseos, São Paulo- SP inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 61.198.164/0001 - 60, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls.227 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 25/2014** e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Contratação de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo em Períodos de Viagens Nacionais e Internacionais, sendo o capital segurado equivalente a **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para cada uma das garantias básicas - Morte Acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente, por empregado, da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, durante viagens a serviço ou a treinamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **FINEP** constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital n.º 25/2014 e à Proposta de Preços de 16 de junho de 2014 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento. (anexo A)

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **FINEP**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **FINEP** realizará o pagamento mensal à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos subitens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite global de até R\$ 9.925,99 (nove mil novecentos e vinte e cinco reais e

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
Cidade de Deus - 22256-910
Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2555-0554

São Paulo
Av. das Nações Unidas 11909
15º andar - Via Olímpica
04576-900 - São Paulo - SP
Tel: (11) 9807-8100

Brasília
SCL 003 - O3 Bloco "P" Torre A
Sub 1107
Centro - 70113-900 - Brasília - DF
Tel: (61) 3043-9900

SAC
Tel: (31) 2555-0554
sa@finep.gov.br
Ouvidoria
Tel: (31) 2557-2111
www.ouvidoria.gov.br

noventa e nove centavos), conforme abaixo:

NÚMERO DE VIAGENS (quantidade de viagens)	PREÇO ÚNICO (PU) (prêmio puro conforme subitem 3.4.1) R\$ 1.93	VALOR ANUAL TOTAL R\$9.925,99
5.143		
VALOR ANUAL TOTAL POR EXTENSO - R\$ 9.925,99 (nove mil novecentos, vinte e cinco reais, noventa e nove centavos		

3.1.1 – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo (B) ao presente.

3.2 – Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, inclusive despesas relativas a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, bem como provisões previstas, custos de emissão de apólice, custos de endossos, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

3.3 - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **FINEP**, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº **33.749.086/0002-90** encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3.1 - Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, está será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 3.3 acima.

3.4 – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, a **FINEP** providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da **FINEP**.

3.4.1 - A **FINEP** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

3.4.2 – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **FINEP**, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.

3.5 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 3.402 -9, Banco do Brasil, agência Corporate SP (1912 – 7), cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se às 0:00 (zero) horas do dia 01/09/2014 e encerrando-se às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 31/08/2015, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praça do Flamengo 200
15º andar Vila Olímpia
01578-000 - São Paulo - SP
t. (11) 2555 9330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.589
15º andar Vila Olímpia
01578-000 - São Paulo - SP
t. (11) 3847-0300

Brasília
SCLN 307 - O2 Bloco "A" - Torre 3,
Sala 1102
Centro Empresarial "Edifício Mall"
20712-903 - Brasília - DF
t. (61) 3035-7000

SAC
t. (11) 2555 0293
t. (11) 2555 0294
Guarujatuba
t. (11) 2555 2444
atendimento@finep.gov.br

4.1.1 – A vigência do presente Contrato deve coincidir com a vigência da apólice emitida pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão 25/2014:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **FINEP**;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **FINEP**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **FINEP**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta, em relação aos dirigentes, empregados da **FINEP** ou terceiros;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- f) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- g) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **FINEP**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- j) observar as normas condominiais e da **FINEP**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- k) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **FINEP** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;
- l) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **FINEP** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- m) não subcontratar, total ou parcialmente outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Estrada de São Carlos, 200
Cidade de São Carlos - RJ
CEP: 22.210-005 Rio de Janeiro - RJ
T. (21) 2555-0370

São Paulo
Av. dos Ingêzinhos, 10.305
15º andar Vila Olímpia
04578-000 - São Paulo - SP
T. (11) 3847-0300

Brasília
SCN QD1, 01146-907 Brasília - DF
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
T. (61) 3035-2000

SNC
T. (21) 2-557-6515
br@finep.gov.br
Quvidoria
T. (21) 2-557-3414
quvidoria@finep.gov.br

Handwritten marks: a large 'B' and a signature-like mark.

Instrumento;

m.1) o resseguro não será considerado subcontratação;

n) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

5.2 – São obrigações da FINEP:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, poderá a **FINEP**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da responsabilidade civil e penal que couber:

6.1.1 – Advertência.

6.1.2 – Multa:

- a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **FINEP**.

6.1.2.1 – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **FINEP** devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.

6.1.2.2 – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal ou cobrado judicialmente.

6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FINEP**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – As sanções previstas nos subitens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no subitem 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praça do Flamengo 200
Cidade de Nova Friburgo
20000-000 - Rio de Janeiro - RJ
F: (21) 255-2000

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.500
15º andar - Vila Olímpia
04521-000 - São Paulo - SP
F: (11) 3063-3100

Brasília
Av. N. S. do Brasil 100 - Torre A
Cidade de Brasilia
Edifício Empresarial Quality Hall
06120-907 - Brasília - DF
F: (61) 3045-9000

SAC
F: (21) 255-0655
- atendimento 24h
Ouvidoria
F: (21) 255-2000
- atendimento 24h



recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **FINEP** em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **FINEP** indicado na *alínea* “b” do subitem 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 – À **FINEP** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **FINEP** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **FINEP** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

8.1.- Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado/repactuado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **CONTRATADA** solicitar o reajuste/repactuação, justificar e comprovar a variação dos custos para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

7.1.1 - O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de emissão da apólice.

8.2 - O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da eventual prorrogação contratual. Caso não haja prorrogação, o prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data do encerramento da vigência do contrato.

8.3 - Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

8.4 - Se, na data da prorrogação da vigência contratual, ainda não for possível calcular-se a

Rio de Janeiro
Pl. do Flamengo, 200
11.061-707 e 240 anjures
Cidade de Maracanã de Janeiro - RJ
11.211-210/0300

São Paulo
Av. das Nações Unidas, 10.000
15º andar Vila Olimpia
04528-000 - São Paulo - SP
1.111-3917/0300

Brasília
SCLN Q5, 03 Bloco "C" Torre 3
540-1107
Cidade de Brasilia - DF
70711-901 - Brasília - DF
e 061-303-9405

SAC
1.111-2535/0554
sac@finep.gov.br
Quvidoria
1.111-2537/2614
quvidoria@finep.gov.br



repactuação devida, o termo aditivo de prorrogação de prazo deverá conter cláusula que resguarde o direito à futura repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.5 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes/repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

8.5.1 - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste/repactuação; ou

8.5.2 - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes/repactuações futuras.

8.6 - Os efeitos financeiros do reajuste/repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.7 - Os reajustes/repactuações serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;

b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **FINEP**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. A **FINEP** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

11.1. O atraso ou a abstenção pela **FINEP**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FINEP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se, ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praça do Flamengo 200
Cidade de Nova Amélie
20011-900 Rio de Janeiro, RJ
Fone: (21) 2557-6530

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.889
19º andar Via Olimpia
04578-000 São Paulo, SP
Fone: (11) 9979-6100

Brasília
SCN QD-02 Bloco "B" Torre A
Sala 1102
Centro Empresarial TurnoTV Sul
Asa Leste - Brasília, DF
Fone: (61) 3199-6800

SAC
Fone: (21) 2557-0555
contato@finep.gov.br
Quilômetro
Fone: (21) 2557-2000
www.finep.gov.br



Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 regulamentado pelos Decretos 60.459, de 13 de março de 1967, 61.589, de 23 de outubro 1967 e 61.867 de 11 de dezembro de 1967, as normas da Superintendência de Seguros Privados, as demais legislações aplicáveis ao serviço ora contratado, o Código Civil Brasileiro e, quanto aos casos omissos, as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **FINEP** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Flavia Maria Costa, advogada da **FINEP**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 15.217, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 SET 2014

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**



 CPF: 037367127-07
Vanessa Zoghair Tanure
 Superintendente da ALOG

Pela **CONTRATADA:**

 Nome:
 Cargo:
 End.:
 CI:
 CPF:

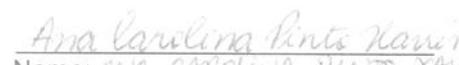


Eduardo de Oliveira
 Procurador
 RG Nº 23565567 - CPF Nº 023.080.953-62

TESTEMUNHAS:



 Nome: Roberto Moura de Farias
 CPF: 130.435.077-74



 Nome: ANA CAROLINA VINTO XAVIER
 CPF: 121.097.527-00

**ANEXO (B) AO CONTRATO
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

- Programa de Trabalho: 19.571.0461.4214.0000
- Fonte de Recurso: 0.209.365.001
- Elemento de Despesa: 3390.3969
- Nota de Empenho: 2014NE001957

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praça do Flamengo 100
22.250-020 - RJ
021 2507-0700

São Paulo
Av. das Nações Unidas 11.909
15º andar - São Paulo
04578-000 - São Paulo, SP
011 3347-0400

Brasília
Sobradinho - Bloco de Trabalho
Sala 1102
Coord. Imprensa e Publicação
70713-901 - Brasília, DF
061 3335-1122

SAC
0800 12090505
021 2507-0018
Quênia
021 2507-2314
sac@finep.gov.br

8
8



Termo De Aceitação De Apoio Financeiro A Proposta de Natureza Científica, Tecnológica e/ou Inovação - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Vigência: prazo para utilização dos recursos para custeio/capital e/ou bolsas começa a vigorar a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União - Signatários: Pelo Cnpq: Jose Aureliano Fonseca Matos- Coordenador Geral de Operação do Fomento - Pelo Beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Mod. Das Bolsas	Data de Faturatura
Marcos Pinotti Barbosa	550050/2014-0	DTI - ITI	29/08/2014

Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa(s) - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: "Concessão de bolsa(s) de estudos(s)", no âmbito do Programa Ciências Sem Fronteiras - Signatários: pelo CNPq: Fernando Carneiro Pessoa Lima - Coordenador Substituto - CGEFO - Coordenação Geral de Operação do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Modalidade	Início	Termo
Andressa dos Santos	200116/2014-2	SWE	01/01/2015	31/12/2015
Sheila Montoye	202143/2014-7	SWE	01/11/2014	31/05/2015
Jean Carlos Correia Pires Costa	275638/2013-9	GDE	01/01/2015	31/12/2017
Nara Patricia Cavalcanti Andrade	249398/2013-3	GDE	01/09/2014	31/08/2017
Filippo Luiz Mazzaro de Freitas	249404/2013-3	GDE	01/02/2015	31/01/2019
Milena Woni Dias Vitorotte	200126/2014-5	GDE	01/10/2014	30/09/2018
Thiago Victor de Oliveira Santos	200815/2014-8	GDE	01/11/2014	31/10/2017
Isabella Barbosa Pereira Carneiro	200939/2014-9	GDE	01/09/2014	31/08/2018
Pilmo Rodrigues de Oliveira Zanini	201010/2014-3	GDE	01/10/2014	30/09/2017
Rafael de Sousa Marinho	201069/2014-8	GDE	01/10/2014	30/09/2017
Mansil de Athayde Costa e Silva	202150/2014-0	GDE	01/12/2014	30/11/2017
Filavo Caldas da Cruz	220911/2013-5	ESN	01/09/2014	28/02/2015
Vicente Celestino Pires Silveira	200578/2014-6	PDE	01/12/2014	30/11/2015
Carolina Martins Avila de Sant'Ana	202150/2014-0	PDE	01/01/2015	31/12/2015
Guilherme da Costa Ferreira Innocentini	202238/2014-8	PDE	01/12/2014	30/11/2015

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: Alteração da vigência - Signatários: pelo CNPq: Fernando Carneiro Pessoa Lima - Coordenador Substituto - CGEFO - Coordenação Geral de Operação do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Modalidade	Início	Termo
Eliana Zanzi Tomazoni	249126/2013-3	SWE	01/09/2014	31/08/2015

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ até 30/04/2015, a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Fernando Carneiro Pessoa Lima - Coordenador Substituto - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Faturatura
Hossein Movasati	501090/2013-4	01/09/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ até 31/03/2015, a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Fernando Carneiro Pessoa Lima - Coordenador Substituto - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Faturatura
Antonio Carlos Guastaldi	501253/2013-0	01/09/2014
Maria Eunice Moreira	502376/2013-9	01/09/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ até 31/07/2015, a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Fernando Carneiro Pessoa Lima - Coordenador Substituto - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Faturatura
Elaine Christine de Magalhães Cabral Albuquerque	500351/2013-9	01/09/2014

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado sênior - PDS até 30/11/2014, a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Fernando Carneiro Pessoa Lima - Coordenador Substituto - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Faturatura
Delba Nist Cosme Melo	150381/2013-1	01/09/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo o Beneficiário em 01/11/2012. Concedente: CNPq. Beneficiário: Guilherme Ary Plonski. Processo: 550241/2012-4. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do termo de concessão e aceitação, até 04/07/2015, para a continuidade do projeto intitulado: "Núcleo de Apoio à Gestão da Inovação da Cadeia Produtiva de Petróleo e Gás. Data da Faturatura: 01/09/2014. Signatário: Fernando Carneiro Pessoa Lima - Coordenador Geral de Operação do Fomento-Substituto. Pelo beneficiário, o próprio.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo o Beneficiário em 20/02/2013. Concedente: CNPq. Beneficiário: Luiz Carlos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014090200012

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Nº 20.14.0113.00; Espécie: Termo de Cooperação; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep e Instituto de Estudos Brasil-China - IBRACH; Objeto: estabelecer parceria para a promoção e o desenvolvimento de atividades e projetos voltados às estratégias de desenvolvimento em ciência, tecnologia e inovação no Brasil e na China e facilitar a troca sobre conhecimento entre os dois países; Assinatura em 27/08/2014.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa J J VITALLI-ME. CNPJ: 08.658.622/0001-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 236/2014. OBJETO: Aquisição de material de pintura. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.732,80 DATA DE ASSINATURA: 21/08/2014. VIGÊNCIA: De 21/08/2014 a 20/08/2015.

Ata de Registro de Preços, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa DARDOUR TINTAS COM. E SERVIÇOS LTDA.-ME. CNPJ: 10.679.547/0001-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 236/2014. OBJETO: Aquisição de material de pintura. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 22.483,78 DATA DE ASSINATURA: 21/08/2014. VIGÊNCIA: De 21/08/2014 a 20/08/2015.

Ata de Registro de Preços, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa COMERCIAL SPONCHIADO LTDA.-ME. CNPJ: 13.338.681/0001-44. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 236/2014. OBJETO: Aquisição de material de pintura. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.343,80 DATA DE ASSINATURA: 21/08/2014. VIGÊNCIA: De 21/08/2014 a 20/08/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 367/2014 - UASG 240106

Nº Processo: 1340000567201400. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de água mineral, galão com 20 litros, para atender as necessidades da unidade do INPE/Santa Maria e São Martinho da Serra. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/09/2014 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja SAO JOSE DOS CAMPOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2014 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Pregoeiro

(SIDE - 01/09/2014) 240106-00001-2014NE900001

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 83601/2014 - UASG 240104

Número do Contrato: 83600/2013.

Nº Processo: 01240.000066/2013.

PREGÃO SISP Nº 8/2013. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado: 00631485000111. Contratado: RECEL SISTEMAS CONTRA INCENDIO -LTD - EPP. Objeto: Prorrogar por 12 meses o contrato de prestação de serviços de manutenção nos equipamentos de combate a incêndio - reteste e recarga dos diferentes tipos de extintores de incêndio, teste hidrostático nas mangueiras de combate e manutenção do sistema de hidrantes. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e suas alterações. Vigência: 01/08/2014 a 01/08/2015. Valor Total: R\$24.797,66. Fonte: 100000000 - 2014NE800211. Data de Assinatura: 01/08/2014.

(SICON - 01/09/2014) 240104-00001-2014NE800001

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO Nº 25/2014

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/08/2014, Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2014, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a por objetivo aquisição de COMPUTADORES para atender as demandas de informática, pertencentes ao patrimônio do INT - Instituto Nacional de Tecnologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MARIA BETANIA MARACAJA PORTO

Pregoeira

(SIDE - 01/09/2014) 240104-00001-2014NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 24/2014 - UASG 240104

Nº Processo: 01240.000169/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/09/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Venezuela, 82 -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.